

Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória Nº 790, de 26 de julho de 2017, que "altera o Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração, e a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, que dispõe sobre regime especial para exploração e aproveitamento das substâncias minerais que especifica e dá outras providências."

CD/17513.77528-73

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Dos Srs. Padre João e Zé Geraldo)

Requer a realização de Audiência Pública com representantes do Instituto Brasileiro de Mineração – IBRAM; da Associação Nacional das Entidades de Produtores de Agregados para Construção – ANEPAC; da Associação Brasileira da Indústria de Águas Minerais – ABINAM; Centro de tecnologia Mineral – CETEM; Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcários do Espírito Santo – SINDIROCHAS; para, em audiência pública, debater o mérito da proposta de alterações no Código de Mineração e dos seus impactos.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, realização de Audiência Pública com representantes do Instituto Brasileiro de Mineração – IBRAM; da Associação Nacional das Entidades de Produtores de Agregados para Construção – ANEPAC; da Associação Brasileira da Indústria de Águas Minerais – ABINAM; Centro de tecnologia Mineral – CETEM; Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcários do Espírito Santo – SINDIROCHAS.

JUSTIFICAÇÃO

Na proposta da Medida Provisória nº 790/2017 estão previstas alterações muito significativas no atual Código de Mineração, onde estão dispostos os regramentos para outorga e a gestão da pesquisa mineral e da lavra de recursos minerais no Brasil.

Entre as várias modificações propostas, está a redefinição de prazos, requisitos e sanções para os autorizatários e concessionários, além de responsabilidades dos concessionários de mineração, no sentido da prevenção, mitigação ou compensação dos impactos sociais e ambientais decorrentes da atividade mineral. Assim sendo, é fundamental debater nessa Comissão Mista se as alterações propostas estão adequadas do ponto de vista das entidades representativas do setor, para que a nova lei trate corretamente das condições gerais de outorga, novas sanções, das taxas cobradas, da proteção ambiental, da preservação da saúde dos trabalhadores e da promoção do bem-estar das comunidades envolvidas.

Para debater de forma apropriada as alterações no Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração, e a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, que dispõe sobre regime especial para exploração e aproveitamento das substâncias minerais de uso na construção civil, é importante ouvirmos as entidades representativas do setor.

Diante do exposto, consideramos muito importante que se realize a Audiência Pública ora proposta, para a qual pedimos apoio dos nobres Pares desta Comissão.

Sala da Comissão, em

de 2017.

Deputado Padre João (PT/MG)

Deputado Zé Geraldo (PT/PA)

CD/17513.77528-73